

# República Federativa do Brasil



ESTADO DO PARANÁ

## Câmara Municipal de Campo Largo

### PROJETO DE LEI

N.º 011/94 - EXECUTIVO

Assunto: DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE CR\$ 275.000.000,00

☐ Remetido à Comissão Competente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

☐ Acompanhado de Requerimento de Urgência

Aprovado em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Sancionado em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Rejeitado em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Transformado na Lei N.º 1085, de 10 / 06 / 94.

Publicada em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI

Nº

1.035

Data: 10 de junho de 1994.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de  
Crédito no valor de CR\$ 275.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado  
do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, destinado a  
atender as despesas com a aquisição de imóveis e equipamentos de informática, na seguinte  
dotação orçamentária:

|                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO             |                |
| 04.02 - FAPEN - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão |                |
| 15824951-90 - Aquisição de Imóveis e Equipamentos         |                |
| 4.00 - Equipamentos e Material Permanente                 | 5.000.000,00   |
| 4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis                         | 270.000.000,00 |
| TOTAL                                                     | 275.000.000,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo  
anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO     |                |
| 03.01 - Gabinete da Diretoria Geral              |                |
| 03073232-018 - Coordenação e Planejamento Urbano |                |
| 3.1.2.0.00 - Material de Consumo                 | 200.000.000,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

70.000.000,00

## 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.04 - Diretoria Geral de Cultura e Esportes

08462271-040 - Construção de um Estádio Municipal

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

5.000.000,00

TOTAL

275.000.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de junho de 1994.

  
Emílio Pignaro Junior  
Prefeito Municipal